



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

ATO nº 04/90

Dispõe sobre alteração do valor da remuneração dos Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, usando de suas atribuições legais, considerando os termos do ATO nº 05/89, de 20 de junho de 1989, deste Legislativo; e considerando os novos valores da remuneração dos Exmos. Srs. Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, contidos no ofício GP nº C.SUBS., datado de 19 de fevereiro de 1990, do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, elabora e expede o seguinte

ATO:

Artigo 1º - Os valores base para o cálculo da remuneração dos Vereadores Municipais de Piquete passam a ser os seguintes:

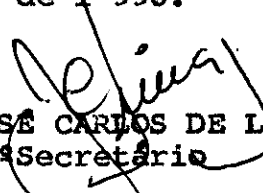
à partir de 01/dezembro/1989..... NCz\$ 6.333,76

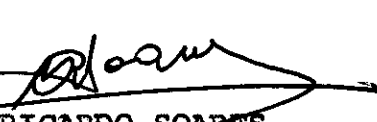
à partir de 01/janeiro /1990..... NCz\$ 9.754,00

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 1989.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Norival Chispim de Castro, Câmara Municipal de Piquete, 22 de fevereiro de 1990.


Prof. JOSÉ CARLOS DE LIMA
1º Secretário


Bel. HUGO RICARDO SOARES
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa (1990).


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria